TÓPICOS TÉCNICOS PARA CONSTAR NO EDITAL/CONTRATO OU, PARTE TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO “NELSON REIS ALVES”, RUA TUPI, Nº 02, CENTRO, ARAÇATUBA/SP

Local: TERMINAL RODOVIÁRIA URBANO “NELSON REIS ALVES”, LOCALIZADO NA RUA TUPI, Nº 02, BAIRRO CENTRO, ARAÇATUBA/SP.

Fundamento da Contratação: CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) EM ANEXO

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

1. **Da execução da obra e dos serviços** – Sugere-se a execução de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **Prazo para a execução** – **06 (seis) meses**, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicados na Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

3. **Prazo de vigência contratual** – Sugere-se prazo de vigência contratual de **12 (doze) meses**, considerando-se: 01 (um) mês entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço; 06 (seis) meses para execução da obra; 01 (um) mês para conclusão da última medição; e 04 (quatro) meses para o recebimento do objeto.

4. **Das medições** – As medições serão apresentadas mensalmente pela Contratada e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura, considerando a execução de cada etapa da obra e dos serviços, e **deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios fotográficos, planilha orçamentária e notas fiscais**. A medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia. No caso de algum item orçado no projeto básico ser considerado desnecessário durante a execução da obra e dos serviços, o mesmo será glosado pela Contratante e seu valor suprimido.

4.1. As notas fiscais emitidas em favor desta Municipalidade deverão estar acompanhadas da respectiva memória de cálculo das retenções tributárias e/ou previdenciárias incidentes, contendo, de forma clara e objetiva, a **base de cálculo utilizada, os percentuais aplicados, os respectivos valores retidos, a identificação dos tributos e contribuições incidentes, bem como o número do CNO e os descontos relativos ao ISS, IR e INSS**, quando aplicáveis, de modo a possibilitar a conferência das retenções para fins de liquidação e pagamento.

5. **Data-base do orçamento** – Tabela SINAPI de junho de 2026 (sem desoneração); CDHU Boletim 202 (maio de 2026), sem desoneração; e Tabela FDE de julho de 2026.

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

6. Valor orçado pelo Município de Araçatuba – Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos e leis sociais, são de **R$ 1.148.818,80 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**. Deste valor, **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** serão oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Convênio nº 103901/2026, e **R$ 548.818,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)** serão oriundos do Tesouro Municipal.

7. Visita Técnica

7.1. A **avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo necessária a realização de visita técnica ao local para conhecimento das condições existentes e adequada compreensão das obras e serviços a serem executados.

7.1.1. Considerando que o objeto consiste na reforma de edificação existente, com previsão de intervenções e reforços estruturais, bem como a necessidade de manutenção do Terminal Urbano em funcionamento durante a execução dos serviços, mostra-se necessária a realização de visita técnica prévia pelos interessados. A vistoria permitirá o conhecimento das condições físicas e construtivas existentes, das características dos acessos, dos espaços de circulação, das interferências e das condições de operação do terminal, elementos que podem não ser integralmente identificados apenas por meio dos documentos e projetos.

7.1.2 A visita técnica visa, portanto, assegurar que os licitantes tenham condições de avaliar adequadamente as particularidades do local, os riscos e as interferências decorrentes da execução dos serviços concomitantemente ao funcionamento do equipamento público, subsidiando a elaboração de propostas compatíveis com as condições reais da obra e com as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários. Dessa forma, a exigência, feita em caráter excepcional, mostra-se pertinente diante das características específicas da contratação e necessária para a adequada compreensão do objeto e de suas condições de execução.

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

7.2. A licitante deverá agendar visita técnica a ser realizada por seu representante, ocasião em que, após a conclusão da visita, será emitido atestado pelo Município de Araçatuba para apresentação no processo licitatório.

7.2.1. O agendamento da visita técnica será realizado por meio do telefone (18) 3607-6546, com o servidor Wilian Roberto Maziero, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data de realização da visita, devendo esta ser acompanhada por técnico, engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

7.2.2. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3. As dúvidas relacionadas à visita técnica deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação ou por meio da plataforma Araçatuba Digital até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

7.4. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual declare ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do objeto a ser contratado.

8. Qualificação Técnica

8.1. A Qualificação Técnica será demonstrada por meio de:

8.2. Registro ou inscrição dos profissionais ou da empresa na entidade profissional competente.

8.3. Indicação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras similares a: R**eforma de edifícios com estrutura metálica**, não havendo necessidade de que os serviços estejam contemplados em um único acervo.

8.3.1. A comprovação do vínculo profissional deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, podendo ser realizada por quaisquer das formas admitidas em lei, tais como indicação no contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho. Admite-se, ainda, a contratação

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

de profissional autônomo que atenda aos requisitos exigidos e **assuma** a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.4. Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica ou pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as parcelas de maior relevância, de no mínimo:

Fornecimento e Montagem de Estrutura de Aço ASTM-A36 (21,7%) = **3.465,67 kg**;
Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (12,2%) = **517,41 m²**;
Piso com requadro em concreto simples com controle de FCK = 25 MPa (8,7%) = **37,11 m³**;
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (6,5%) = **6.821,42 kg**;
Cabo de cobre flexível isolado, antichama, para circuitos e terminais – fornecimento e instalação – bitolas diversas (4,3%) = **2.167,50 m**.

8.4.1. A comprovação a que se refere o item 8.4 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9. Da Subcontratação

9.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra**.

9.2. Caso a Contratada necessite subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, **deverá solicitar autorização prévia à Contratante**, na qual deverá justificar e comprovar a necessidade da subcontratação, descrever os serviços

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

que pretende subcontratar, indicar o nome da empresa e apresentar a minuta do contrato a ser firmado entre as partes, bem como os documentos referentes à habilitação exigida na licitação, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.2.2. A subcontratação de partes do objeto não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, permanecendo responsável perante a Administração pela parte subcontratada.

9.3. Uma vez aprovada a subcontratação, a Contratada deverá apresentar também o contrato firmado entre as empresas, com descrição pormenorizada dos respectivos serviços objeto da subcontratação.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

9.6. **A subcontratação não autorizada será motivo para extinção do contrato pela Administração**, por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

Sendo estas as orientações técnicas recomendadas para constarem no Edital/Contrato.

As demais especificações técnicas encontram-se nos projetos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo e demais documentos anexos.

Araçatuba, 10 de setembro de 2026.

Fabiane Ferreira Queiroz
Engenheira Civil
CREA-SP 507.118.276-3
ART Nº 2620261848745
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Cesar Wladimiro Trentini
Arquiteto Urbanista
CAU/SP A222571-9
RRT Nº 16980839
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920